



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 52/2026**

Processo Número: **5810/2026** | Data do Protocolo: 04/03/2026 16:44:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350039003100320030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 Regimento Interno desta Casa, requeiro que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado para que preste as seguintes informações acerca da implementação da Lei Estadual nº 17.802, de 17 de outubro de 2023, que autoriza a instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara no âmbito do Estado de São Paulo:

1. A referida lei já foi regulamentada? Em caso positivo, informar o número e a data do decreto regulamentador e encaminhar cópia.
2. Caso ainda não tenha sido regulamentada, quais os motivos da ausência de regulamentação até a presente data?
3. Há cronograma definido para regulamentação e efetiva implementação da Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara? Em caso afirmativo, informar prazos previstos.
4. Qual órgão ou secretaria será responsável pela emissão da carteira?
5. Há previsão orçamentária específica para a implementação da política pública prevista na referida lei? Informar dotação e programa orçamentário correspondente.
6. Existem estudos técnicos ou administrativos já concluídos sobre a forma de operacionalização da carteira? Em caso positivo, encaminhar cópia.

### JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual nº 17.802 foi sancionada com o objetivo de assegurar maior proteção, visibilidade e prioridade no atendimento às pessoas com doenças raras no Estado de São Paulo, por meio da criação de documento oficial de identificação.

Entretanto, transcorrido período significativo desde sua publicação, há relatos de que a Carteira de Identificação ainda não foi efetivamente implementada, o que compromete a efetividade da norma e o atendimento adequado a esse público vulnerável.

O presente requerimento visa exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo, conferindo transparência à atuação do Poder Executivo e garantindo o cumprimento da legislação vigente.

**Rafa Zimbaldi**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003300350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafa Zimbaldi** em **04/03/2026 16:39**

Checksum: **A007A0230BF9F4E754640C6CBE9003354D9C5B322BA1F0EAA5EE17266373105E**

